



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.200/87

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cz\$ 331.870,00 - (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA CRUZADOS), destinado a aquisição de merenda para crianças na fase da Pré-Escola, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de junho de 1987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

RELATÓRIO

Certifico que foi a Lei
Federal n. 2.200 / 87,
que foi publicada no Jornal
Manhã de Goiás
em 9 / junho / 87.
Goiás, 30 / 12 / 87.

DIVISÃO DE SECRETARIA